



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 006/2022, PARTE INTEGRANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DO MORENO E O ESCRITORIO CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A CAMARA MUNICIPAL DO MORENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.606/0001-75, com sede à Av. Dr. Sofrônio Portela, 346 – Centro – MORENO – PE, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **MOZART CLAUDIO BRUNO**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F/M.F. nº XXX.165.XXX-15, e **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.372.966/0001-05, com sede à Av. Norte Miguel Arraes De Alencar, 3003, Encruzilhada, Recife-PE, CEP 50710-395, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS WILSON FIGUEIREDO DE VASCONCELOS MOURA**, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF nº xxx.951.xxx-21, RG nº 784xxx0 - SSP/PE, têm entre si, justas e acordadas, as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e estabelece, tudo em conformidade com o Processo Licitatório realizado na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. **001/2022** – Processo nº. **003/2022** – CPL – CÂMARA MUNICIPAL, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/93 e, ainda, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando: o interesse por parte da administração, bem como os bons serviços prestados e sobre a necessidade da prorrogação o prazo da prestação de serviço;

Considerando: A possibilidade de aditamento à luz do que preceitua o art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/93;

Considerando: Que os contratantes podem deixar de aplicar o reajustamento previsto na cláusula sexta do contrato para a nova anualidade

Considerando: que a continuidade consultoria jurídica junto à câmara municipal do Moreno– PE é de suma importância e indispensável a sua manutenção a esta câmara municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Este Termo Aditivo de Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, passará a vigorar a partir de **05 de Abril de 2024 até 05 de Abril de 2025**, podendo este contrato ser residido unilateralmente a qualquer momento ou até a conclusão de um novo procedimento de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O valor mensal da contratação para o período de prorrogação será mantido em **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-los.

Moreno - PE, 26 de março de 2024.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE MORENO
- CONTRATANTE -

CARLOS WILSON FIGUEIREDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ: 36.372.966/0001-05
- CONTRATADA -